

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 18/05/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**CONTRATO Nº 153/16**

O MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **JOSÉ PONCIANO DE BARROS**, brasileiro, casado, Instrutor Musical, portador da C.I. de nº 341377/2ª.via-SSP/Go., e inscrito no CPF sob o nº 071.219.891-15, e no PIS com o nº 106.389.055.05, residente e domiciliado na cidade de Pontalina-Go, à Rua Morrinhos, nº 188, St. Popular, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei, mencionada, conforme proc. Adm. n. 060/2016, e Decreto Municipal de n. 096/2016;.

CLAUSULA SEGUNDA: O OBJETO - O CONTRATADO, por força do presente Contrato, se obriga a prestar a **CONTRATANTE**, o serviço de instrução a Banda Musical do Município de Edéia-Go;

CLÁUSULA TERCEIRA: - Pela execução de serviços efetivamente prestados, previstos na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas;

CLÁUSULA QUARTA – Os instrumentos musicais serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;



CLÁUSULA QUINTA – Correm por conta da **CONTRATADO** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

CLÁUSULA SEXTA: - DA MULTA - Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA: - DA DURAÇÃO - O presente Contrato iniciará-se no dia 07/03/2016 e o término previsto para o dia 30/11/2016;

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADO**;
- b-) Se a **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 12.361.0403.2-027 – Manut. Ens. fundamental – 3.3.90.36.00.00 outros ver. Terc. P. Física – 01 receitas imp. Transf. Impostos – educação.

CLÁUSULA DECIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016


produza seus efeitos jurídicos.

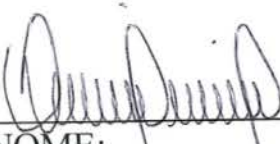
Edéia-Go., 16 de Março de 2.016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


JOSÉ PONCIANO DE BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª-) 
NOME:
CPF 037.641.621-12.

2ª 
NOME:
CPF 500 180 861 87



Aqui o desenvolvimento acontece.

DECRETO Nº 060/2016.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 18/03/2016

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITATORIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS”:

O MUNICIPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na lei nº 8.666, de 21/06/93, e

CONSIDERANDO, que o Município de Edéia-GO necessita de contratação de prestação de serviços especializado de SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO A Banda Musical do Município de Edéia-Go, e MONITORA da Escola Municipal José Esteves Rodrigues do Município de Edéia-Go., até 31/12/2016, conforme constante do Proc. Adm. 060/2016;

CONSIDERANDO o que diz o Inc. II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e parecer jurídico.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, declarada a **DISPENSA** de Processo Licitatório, com fulcro no artigo 24, II, para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços técnicos especializados celebrado com o Profissional **JOSÉ PONCIANO DE BARROS**, brasileiro, casado, Instrutor Musical, portador da C.I. de nº 341377/2.ªvia-SSP/Go., e inscrito no CPF sob o nº 071.219.891-15, e no PIS com o nº 106.389.055.05, residente e domiciliado na cidade de Pontalina-Go, à Rua Morrinhos, nº 188, St. Popular,, visando à realização de serviços de Instrução a Banda Musical do Município de Edéia-Go. e **MARCILENE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, divorciada, monitora, portadora da C.I. de nº 3350273-2.a.via-DGPC/Go., inscrita no CPF com o nº 028.023.631-07, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go à Av. Brasília, Qd-10, Lt-22, St. Cibrazem, até à 31 de Dezembro de 2016, e conforme Proc. Adm. de n. 060/2016, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cada profissional.

Art.2º - - A escolha dos Profissionais a serem contratados, se justificam pelo preço global módico contratado e por ser profissionais com seus trabalhos já conhecidos neste Município, e par dar continuidade aos serviços a serem prestados.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal